



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PARCERIA

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo, SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 14.010, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 32.635, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CRF-SP**, e de outro lado **INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO DO VAREJO FARMACÊUTICO LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.385.204/0001-08, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 121B, conjunto 1209/1210, São Paulo – SP, CEP: 01139-001 neste ato representado por seu Sócio Dr. Vinícius Martins Pedroso, brasileiro, [REDACTED], empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **PARCEIRO**, têm certo e ajustado o presente termo de parceria, sendo o termo regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes pactuam o presente **TERMO DE PARCERIA** com a finalidade de promover percentual de desconto nos cursos abaixo, válidos para todos os cursos disponíveis e lançamentos futuros do portal [REDACTED] oferecendo para os farmacêuticos devidamente inscritos no CRF/SP:

- a) 10% (dez por cento) de desconto nos cursos intensivos;
- b) 15% (quinze por cento) nos cursos com até 10 horas de duração;

[Assinatura]

1388

[Assinatura]

[Assinatura]
1



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Não é garantida exclusividade a **PARCEIRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O **CRF/SP** se obriga a:

- a) Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, conforme sua conveniência;
- b) Fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade da **PARCEIRO** pela execução do item 1.1;
- c) Disponibilizar em seu portal um *banner*, fornecido pela **PARCEIRO**, como meio alternativo de propiciar a inscrição dos beneficiários;
- d) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo – sem a autorização prévia e por escrito da **PARCEIRO**.

2.2. O **PARCEIRO** se obriga a:

- a) Oferecer:
 - I. 10% (dez por cento) de desconto nos cursos intensivos;
 - II. 15% (quinze por cento) de desconto nos cursos com até 10 (dez) horas de duração.
- b) Disponibilizar os seguintes meios de contato necessários para execução objeto da presente parceria, quais sejam: I) *e-mail*: [REDACTED] e, II) telefones: [REDACTED] [REDACTED] III) site: [REDACTED]
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto descrito no item 1.1;
- d) Responsabilizar-se pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva do **PARCEIRO** todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista,



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF/SP;

e) Não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF/SP que por ventura tenha acesso em virtude dessa parceria;

f) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo do CRF/SP-PAF – sem a autorização prévia e por escrito do CRF/SP;

g) Responsabilizar-se integralmente, por danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria.

h) A instituição compromete-se a se manter regular perante todos os órgãos e entidades em que deva ser inscrita e obter licenças e/ou alvarás de funcionamento, respeitando todas as normas legais inerentes a sua atividade e isentando o CRF-SP de qualquer responsabilidade decorrente desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará durante 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, alterado ou adequado, de comum acordo entre as partes, por intermédio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

a) Por decisão bilateral, quando as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria;

b) Por decisão unilateral, mediante envio de notificação por escrito pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Por descumprimento de alguma obrigação prevista na Cláusula Segunda;

d) Em virtude de caso fortuito ou força maior.

1388



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Nas obrigações de trato sucessivo, o **PARCEIRO** se compromete a manter o benefício descrito no item 1.1 e item 2.2, alínea “a” por todo período contratado entre ele e o beneficiário, sem qualquer ônus ou obrigação para o CRF/SP, independentemente do término desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.

5.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigí-las a qualquer tempo.

5.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

5.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1. ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As Partes elegem desde já a Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo – como única e competente para dirimir qualquer questão oriunda deste **TERMO DE PARCERIA** que não possa ser solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1388



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

E para validade do que ora se pactua, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao at.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2015.

[Redacted Signature]
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

[Redacted Signature]
Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

[Redacted Signature]
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO VAREJO FARMACÊUTICO LTDA - ME.
Vinícius Martins Pedroso
Sócio


TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]
NOME: Aparecida Gonçalves dos Santos
CPF: Consultora de Gestão de Pessoas
CPF: [Redacted]

[Redacted Signature]
NOME: [Redacted]
CPF: [Redacted]

Folha de Assinaturas: Termo de Parceria firmado entre Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO VAREJO FARMACÊUTICO LTDA – ME.**

CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO DO CRE/SP


Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 1.388
(CRF-SP nº 2.744)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED], farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO VAREJO FARMACÊUTICO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.385.204/0001-08, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, 230, 18º andar, sala 111, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-000, neste ato representado por seu Sócio, Dr. Vinícius Martins Pedroso, brasileiro, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade sob o RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente PARCEIRA, resolvem aditar o Termo de Parceria em referência, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, com início no dia 07 de março de 2022 e término no dia 06 de março de 2023;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 07 de março de 2022.

[REDACTED]
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

[REDACTED]
Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

[REDACTED]
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO VAREJO FARMACÊUTICO LTDA - ME
Representante

Testemunhas:

[REDACTED]
Nome:
CPF nº

[REDACTED]
Nome:
CPF nº

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2.744

[REDACTED]
Leandro Funchal Pescuma

OAB/SP nº 315.339



Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



Página de assinaturas




Aparecida Santos


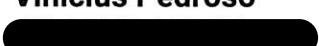
Signatário


Leandro Pescuma

Signatário















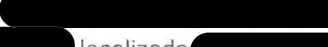

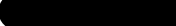
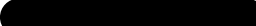

Danyelle Marini

Signatário


Marcelo Bisson

Signatário


Vinicius Pedroso

Signatário

HISTÓRICO

- 30 mar 2022 10:30:04  **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail:  CPF: 
- 30 mar 2022 10:30:19  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail:  CPF: ) visualizou este documento por meio do  localizado  Brazil.
- 30 mar 2022 10:30:24  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail:  CPF: ) assinou este documento por meio do  localizado  Brazil.
- 30 mar 2022 10:34:54  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail:  CPF: ) visualizou este documento por meio do  localizado  Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



- [REDACTED]
- 30 mar 2022 10:34:58  Leandro Funchal Pescuma (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] - Brazil.
 - 30 mar 2022 21:02:11  Danyelle Cristine Marini (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil.
 - 30 mar 2022 21:03:08  Danyelle Cristine Marini (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil.
 - 30 mar 2022 14:15:10  Marcelo Polacow Bisson (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil.
 - 30 mar 2022 14:15:13  Marcelo Polacow Bisson (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil.
 - 12 abr 2022 21:47:41  Vinicius Martins Pedroso (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil.
 - 12 abr 2022 21:47:56  Vinicius Martins Pedroso (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento





CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



6º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 1.388
(CRF-SP nº 2.931)

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO VAREJO FARMACÊUTICO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.385.204/0001-08, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, 230, 18º andar, sala 111, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01139-000, neste ato representado por seu Sócio, Dr. Vinícius Martins Pedroso, brasileiro, [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente PARCEIRA, resolvem aditar o contrato, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 07 de março de 2023 e término em 06 de março de 2024;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 03 de março de 2023.

[REDACTED]

[REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

[REDACTED]

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO VAREJO FARMACÊUTICO LTDA - ME
Representante

Testemunhas:

[REDACTED]

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2.931

[REDACTED]
Leandro Funchal Pescuma

OAB/SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



Página de assinaturas

[REDACTED]
Aparecida Santos
[REDACTED]
Signatário





[REDACTED]
Leandro Pescuma
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Marcelo Bisson
[REDACTED]
Signatário

[REDACTED]
Danyelle Marini
[REDACTED]
Signatário

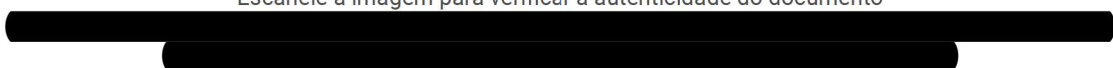
[REDACTED]
Vinícius Pedroso
[REDACTED]
Signatário

HISTÓRICO

- 09 mar 2023 13:40:34  **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED])
- 09 mar 2023 13:40:36  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 09 mar 2023 13:40:40  **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 09 mar 2023 15:05:25  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação: [REDACTED]

- 09 mar 2023 15:05:28  **Leandro Funchal Pescuma** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 13 mar 2023 10:37:35  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 13 mar 2023 10:37:37  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 13 mar 2023 14:09:02  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 13 mar 2023 14:09:05  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 21 mar 2023 01:13:53  **Vinícius Martins Pedroso** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.
- 21 mar 2023 01:14:01  **Vinícius Martins Pedroso** (E-mail: [REDACTED] CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do [REDACTED] localizado [REDACTED] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

